



PROCESSO N.º 12497/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade – SMM

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

ASSUNTO: Liquidação da Despesa

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO N.º 19/7 /2021 – GABSEC

Versam os autos sobre a Liquidação da Despesa n.º 0011825/2021 (doc. 07 sub 1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (CNPJ n.º 34.028.316/0013-47)**, no valor total de **R\$ 1.354.354,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, referente à despesa com a prestação de serviços para envio de correspondências, no mês de **abril de 2021**, de acordo com a Nota Fiscal n.º 270136, emitida em 21/05/2021 (doc. 04 sub 1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1), decorrente do **Contrato n.º 006/2019 e Termos Aditivos**, devidamente verificados, conforme Certificados n.ºs 2320/2019 e 1525/2021 - GABSEC (doc. 116 - BEE 12497 e doc. 78 - BEE 12497/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Termo de Atesto (doc. 05 sub 1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1) e Tabela de Saldo do Contrato (doc. 07 sub 1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1)

O Despacho n.º 4.175/2021 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, com a informação de que a despesa, objeto dos autos, atende os requisitos formais relativamente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, com acato do Diretor de Controle da Gestão (doc. 10 sub 1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1).

Ressalta-se que a SMM deverá fiscalizar a execução de suas ações, sendo de sua inteira responsabilidade zelar e assegurar para que a prestação do serviço seja devidamente executada.

Ressalta-se que a despesa está sendo verificada em conformidade com a Nota Fiscal apresentada e atestada, sendo de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal**.

Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto n.º 179, de 14/01/2021, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à

